



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 042** de 28 de agosto de 2024.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/111/2024, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 110/112, parecer jurídico às fls. 114/117 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do Artigo 40, §1º, III, a, e §5º da CF/88, na redação anterior à EC 103/2019, c/c parágrafo único do art. 1º da LC 23/2022, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor**”, com proventos calculados pela média à servidora Sra. **DARIA AUXILIADORA NOGUEIRA PRAXEDES**, portadora do R.G. n.º. 16.645.960, titular do cargo efetivo de “Professor de Educação Básica II – Educação Artística” da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba, 28 de agosto de 2024.**

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.